



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO ELEITORAL**

**EDITAL INTERNO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024  
DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO CORPO  
TÉCNICO PARA OS CONSELHOS SUPERIORES DA UFES**

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 341, de 2023, do Magnífico Reitor, tendo em vista a composição dos Conselhos Superiores definida no Estatuto da Universidade Federal do Espírito Santo; considerando o que consta da Resolução nº 98, de 5 de setembro de 2024, que estabelece critérios para a escolha dos(as) representantes do Corpo Técnico para os Conselhos Superiores; e considerando ainda a Resolução nº 99, de 5 de setembro de 2024, que estabelece o calendário do processo eleitoral para escolha dos(as) representantes do Corpo Técnico para os Conselhos Superiores da Ufes, torna público que será efetuado o processo eleitoral para escolha de representantes titulares e suplentes, conforme disposto no art. 5º da Resolução nº 98/2024, assim como especificado abaixo:

**1 – Dos(as) Candidatos(as)**

1.1 – Terão direito a concorrer os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) em Educação ativos(as) e efetivos(as) na Ufes.

1.2 – São impedimentos à inscrição:

I - estar aposentado(a);

II - estar afastado(a) de suas atividades funcionais para tratar de interesses particulares;

III - estar cedido(a) ou à disposição de outro órgão público;

IV - ter exercido 2 (dois) mandatos consecutivos no Conselho para o qual está se candidatando, anteriores ao período do processo eleitoral subsequente ao final do seu segundo mandato.

**2 – Da inscrição dos(as) candidatos(as)**

2.1 – As inscrições deverão ser feitas por chapa vinculada de titular e suplente.

2.2 – O requerimento para a inscrição dos(as) candidatos(as) e seus(suas) suplentes será encaminhado à Comissão Eleitoral, via Documento Avulso no Protocolo WEB, em formulário próprio disponível no *site* da Secretaria de Órgãos Colegiados Superiores – Socs.

**3 – Dos(as) Eleitores(as)**

3.1 – São eleitores(as) todos(as) os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) em Educação ativos(as) e efetivos(as) da Ufes e que não estejam cedidos(as) ou à disposição de outro órgão público.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COMISSÃO ELEITORAL

### 4 – Da votação

4.1 – A votação dar-se-á com acesso do(a) participante do processo eleitoral ao *site* <https://votacao.ufes.br/>, no qual deverá identificar-se com *login* único e senha, e registrar seu voto no sistema.

4.2 – O(a) eleitor(a) votará em até 3 (três) chapas para o Conselho Universitário - CUn, em até 2 (duas) chapas para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Cepe e em 1 (uma) chapa para o Conselho de Curadores – CCur.

4.3 – O processo eleitoral será no dia 12 de novembro de 2024, iniciando à zero hora e concluindo-se às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos.

### 5 – Da apuração

5.1 – A apuração dos votos será no dia 13 de novembro de 2024, na sala de reuniões dos Conselhos Superiores, situada no Prédio da Reitoria, ou de forma *on-line*.

5.2 – Serão consideradas eleitas:

I - para o Conselho Universitário da Ufes as 3 (três) chapas que receberem o maior número de votos;

II - para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Ufes as 2 (duas) chapas que receberem o maior número de votos;

III - para o Conselho de Curadores da Ufes a chapa que receber o maior número de votos.

5.3 - Havendo empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo(a) titular tenha maior tempo de serviço

na Ufes; persistindo o empate, vencerá a chapa cujo(a) titular contar maior tempo de serviço público; ainda persistindo o empate, o(a) que tiver a mais alta titulação; e se ainda assim persistir o empate, considerar-se-á a chapa cujo(a) titular seja mais idoso(a).

### 6 – Dos recursos

6.1 – Pedidos de recursos de candidatos(as) ou chapas da divulgação preliminar das candidaturas deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral dentro do cronograma estabelecido em ato normativo por este Conselho.

6.2 - Pedidos de impugnação do processo eleitoral deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral dentro do cronograma estabelecido em ato normativo por este Conselho.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO ELEITORAL**

**7 – Do calendário do processo eleitoral**

7.1 - O calendário do processo eleitoral está disposto na Resolução nº 99/2024–CUn, destacando-se as principais datas:

7.1.1 – Prazo para inscrição das chapas – 19/9/2024 a 4/10/2024;

7.1.2 – Dia do processo eleitoral – 12/11/2024;

7.1.3 – Divulgação do resultado definitivo – 21/11/2024.

Observações:

A Secretaria de Órgãos Colegiados Superiores – Socs fornecerá o apoio administrativo necessário para o processo eleitoral.

Todos os(as) interessados(as) deverão acompanhar as publicações no sítio eletrônico da Socs.

Documentos referentes ao processo eleitoral deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, por meio da Socs.

*Campus Universitário, 16 de setembro de 2024.*

**Larissa Fabricio Zanin**  
Presidente